**JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 031/2022 – CPL/DP

Processo nº 2022.0719.001/2022 - SEMUS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro – MA.

Senhores Licitantes,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, mediante sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 114/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a **petições interpostas** em tempo hábil pelas empresas **ORION – SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 40.254.329/0001-01 e **INSTITUTO VIVER**, CNPJ nº 21.851.634/0001-28, referente ao Edital do Pregão em epígrafe, foram recebidas como **Impugnação**, em que requer, em suma, o seguinte:

1. Seja retirada a solicitação de APRESENTAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ou RETIFICADO PARA PROPOSTA ORCAMENTÁRIA;
2. Seja retirada a solicitação de RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPORÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR LOTE;
3. Seja retirada a solicitação de DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS NA RELAÇÃO NOMINAL;
4. Seja retirada a solicitação de ATESTADOS EMITIDOS POR CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES HOSPITALARES PARTICULARES A ATESTADORA DEVERÁ POSSUIR CADASTRO ATIVO E REGULAR JUNTO AO CRM.

**RESPOSTA:**

1. Com relação à exigência de APRESENTAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contida expressamente na PARTE ESPECÍFICA do edital relativa ao item 30.4, subitem 2, a Pregoeira comunica que prevalecerá a redação original, **ficando mantida a obrigatoriedade da apresentação de planilha orçamentária** nos moldes estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, mais especificamente, no seu Anexo I-A – Planilha Orçamentária, onde consta apenas uma planilha resumida, que em nada se confunde com uma planilha detalhada de custos, não havendo contradição alguma na redação do referido item do edital a ser sanada.
2. Quanto à solicitação de RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPORÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR LOTE, e de DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS NA RELAÇÃO NOMINAL, previstas na PARTE ESPECÍFICA do edital relativa ao item 30.4, subitens 3 e 4, respectivamente, reprodução fiel do item 7.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital, a Pregoeira informa que, atendendo a determinação da Secretaria Municipal de Saúde, estes **itens devem ser desconsiderados**, deixando de integrar o rol dos DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA para efeito de julgamento e classificação da referida etapa da licitação;
3. No tocante à solicitação de ATESTADOS EMITIDOS POR CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES HOSPITALARES PARTICULARES A ATESTADORA DEVERÁ POSSUIR CADASTRO ATIVO E REGULAR JUNTO AO CRM, prevista na PARTE ESPECÍFICA do edital relativa ao item 42.2, subitem 1, parte final da alínea “a”, a Pregoeira comunica que, fundamentada no pronunciamento da Secretaria Municipal de Saúde, esta **exigência deve ser retirada** da relação estabelecida entre os DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para efeito de julgamento e habilitação da referida etapa da licitação;

**SC**

Comunica, por fim, que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preço e documentos de habilitação do pregão em referência, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica REMARCADA para as 9h30min do dia 13 de dezembro de 2022, devolvendo todo o prazo de lei, em razão do acolhimento parcial das razões das Impugnantes e das alterações disto decorrente, a serem divulgadas mediante Errata disponibilizada nos sites “http://dompedro.ma.gov.br/” ou “www.comprasdompedro.com.br”, ficando inalterados e válidos todos os demais termos do edital.

Dom Pedro/MA, 22 de novembro de 2022.

**GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**

Pregoeira